



1Doc 3

De: Vania P. - REP-SAS

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 02/02/2024 às 09:52:44

Setores envolvidos:

SAS, DCL, VGS, TERCEIRO SETOR, GP-SAS, ABERT, SAS RMS, TS-SAS, REP-SAS

Repasse público ao terceiro setor - Assistência Social

Segue Termo de Fomento_2024 para assinatura.

Quem deve assinar:-

Presidente da OSC

Secretária Municipal de Assistência Social

Testemunha

Licitador

Comissão de Avaliação e Monitoramento

Gestora

Responsável pela gestão de parcerias 3º Setor

At. te.

Vania Cristina Perosso Rocha

Secretaria da Assistencia Social

Responsável pela Gestão de Parcerias_3º Setor

Anexos:

TF_FMDCA_2024_FILO.pdf







BALHO TOMAZINI , CAMILA SILVA DOS

TERMO DE FOMENTO 46/2024

Que entre si firmam o Município de Presidente Prudente e a S/C & Beneficente Lar Santa Filomena objetivando mútua cooperação para o ≝ desenvolvimento da Proteção Social Básica, compreendendo a ∰ desenvolvimento da Proteção Social Basica, compressional modalidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para

O MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, com sede à Avenida Coronel José Soares Marcondes n.º 1200, nesta 800 municipio de Presidente prudente. cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI, portadora do RG 19.525.595 / CPF 058.842.188-00, doravante designado simplesmente MUNICÍPIO, e a OSC S/C Beneficente Lar Santa Filomena, com sede na Rua 5 Sargento Firmino Leão, nº 905 Vila Marcondes CEP 19031-130 inscrita no CNPJ sob n.º 55.358.790/0001-73 & devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA sob o número 8, ځ neste ato representado pelo seu Presidente Srº (a) VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA portador (a) da cédula de identidade RG n.º 000.790.317 e do CPF n.º 253.309.058-18 doravante designada simplesmente OSC, obedecendo ao disposto do edital de chamada publica _ Resolução CMDCA nº 54/2023, em consonância com o Plano de Trabalho apresentados pela OSC, analisados e aprovados pelo CMDCA, e ainda, em acordo com a classificação final publicada $\stackrel{\leq}{\sqsubseteq}$ pela resolução CMDCA nº 67/2023 celebram o presente **TERMO DE FOMENTO**, que se regerá pela Lei Federal n.º 😸 13.019 de 31.07.2014 e alterações, bem como de acordo com a Lei Municipal nº 7.932/2012 e o Decreto Municipal 🗏 27.543 de 28.12.2016, com o objetivo de desenvolver o Projeto Projeto Socioemocional_"Sentimentos Importam" ह mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:-

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste **TERMO DE FOMENTO** a efetivação do Projeto apresentado pela OSC para o desenvolvimento do Serviço 🖔 de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes observados os princípios, objetivos e diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e do Plano de Trabalho que constitui parte integrante deste **TERMO DE FOMENTO.**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do **TERMO DE FOMENTO** é R\$126.590,00 cuja despesa correrá à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, destinado a execução específica do Projeto **Projeto Socioemocional_"Sentimentos**

Importam" em acordo com o Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo CMDCA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente termo de FOMENTO vigerá de 30 de Janeiro de 2024 até 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Constituem obrigações do **MUNICÍPIO**:

- Transferir os recursos financeiros consignados na Cláusula Segunda do presente Termo de FOMENTO, na conformidade do Plano de Aplicação estabelecido no Plano de Trabalho;
- conformidade do Plano de Aplicação estabelecido no Plano de Trabalho;

 II. Dar conhecimento à **OSC** das normas programáticas e administrativas dos Programas Assistenciais, objeto do TERMO DE FOMENTO celebrado com o **MUNICÍPIO**;

 III. Apoiar tecnicamente a **OSC** na execução das atividades objeto deste TERMO DE FOMENTO;

 IV. Promover o treinamento dos recursos humanos necessários à execução do objeto parcerizado, sempre que o processários de constant de consta
- necessário:
- V. Supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela OSC em g decorrência deste TERMO DE FOMENTO;
- VI. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à OSC;





VII. Assinalar prazo para que a OSC adote as providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste TERMO DE FOMENTO, sempre que verificada alguma irregularidade.

VIII. Suspender, por iniciativa própria, novos repasses, quando esgotado os prazos estabelecidos para a regularização das pendências exigindo da OSC, se for o caso, a devolução do numerário com os devidos acréscimos extended.

regularização das pendências, exigindo da OSC, se for o caso, a devolução do numerário, com os devidos acréscimos ₹ legais:

Comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente as irregularidades verificadas e 🚊 IX. não sanadas pela OSC, quanto à qualidade dos serviços prestados e quanto à aplicação dos recursos financeiros de composições d transferidos:

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCS

Constituem obrigações da **OSC**:

- idos;

 <u>ULA QUINTA</u> DAS OBRIGAÇÕES DAS OSCS

 uem obrigações da OSC:

 Permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes

 <u>E</u> públicos da secretaria responsável pelo presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Órgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores do Orgão DE FOMENTO, dos servidores de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores de 500 presente TERMO DE FOMENTO, dos servidores de 500 presente TERMO DE FOMENTO, do ORGÃO DE FOMENTO, do Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à 🖰 execução do objeto deste TERMO DE FOMENTO, bem como aos locais de execução da atividade, ≦ permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- Executar o serviço a que se refere à Cláusula Primeira, a quem deles necessitar, na conformidade do Plano ⊆ 11. de Trabalho:
- III. FOMENTO.
- IV. Fazer pagamento somente dos funcionários vinculados a parceria, sendo vedada a inclusão de profissionais $\overline{\Xi}$ que não estejam relacionados no plano de trabalho aprovado para celebração da parceria;
- ٧. Zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados, de acordo com as diretrizes ≤ técnicas e operacionais definidas pelo MUNICÍPIO e aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da 5 Crianca e do Adolescentes e conselhos afins:
- Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso à população abrangida pelos serviços sem discriminação de acesso aces de acesso aces de aces d VI. de qualquer natureza:
- VII. Manter recursos humanos, materiais e equipamentos sociais adequados e compatíveis com o atendimento ≥ dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, de
- VIII.
- dos serviços que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste l'Emino de Fomento, de acordo com a legislação vigente;

 Aplicar integralmente os recursos repassados pelo MUNICÍPIO na prestação dos serviços objeto deste poderá fizer integralmente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, a OSC não poderá fazer aplicação de risco, ficando a mesma responsável por qualquer prejuízo advindo da referida aplicação. Os descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento do disposto nesse inciso obrigará a OSC à reposição ou restituição do numerário descumprimento descumprimento do mercado financeiro no período, devidamente atualizado até a data do efetivo posito;

 Os rendimentos deverão ser lançados e utilizados somente na última parcela_ sendo apresentado na última prestação de Contas_3º quadrimestre;

 Manter e movimentar os recursos recebidos em conta bancária específica em instituição financeira pública;

 Apresentar semestralmente ao MUNICÍPIO o relatório das atividades desenvolvidas, e mensalmente o Relatório de Atendimentos, assinados pelo representante legal da OSC e Coordenador do Serviço;

 Prestar contas ao MUNICÍPIO quadrimestralmente até 30 dias após o recebimento da quarta parcela durante o exercício da parceria; IX.
- Χ.
- XI.
- XII.
- XIII. o exercício da parceria:
- XIV. Prestar contas FINAL ao **MUNICÍPIO** nos moldes do Artigo 181 da Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo até 30 dias após o término da vigência deste instrumento, ou de suas

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020





BALHO TOMAZINI, CAMILA SILVA DOS eventuais prorrogações, sob pena de ficar impedida de receber quaisquer outros recursos financeiros por parte do **MUNICÍPIO**:

- Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos, bem como a relação nominal XV. dos atendidos, atualizados e em boa ordem, sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo ≦ controle interno e externo e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de forma a ₩ garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
- garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização dos recursos financeiros recebidos;
 Assegurar ao **MUNICÍPIO**, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Tribunal de XVI. Contas, o livre acesso e as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação o
- da execução e dos resultados dos serviços objeto deste TERMO DE FOMENTO;

 Autorizar a afixação, em suas dependências, em local de fácil visualização, das informações e orientações $\frac{80}{40}$ XVII. sobre os serviços prestados e da participação do Governo Municipal nos programas cujos recursos tenham ≤ origem nas disposições deste TERMO DE FOMENTO.
- origem nas disposições deste LERMO DE FOMENTO.

 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a $\stackrel{\overline{\Box}}{\approx}$ XVIII.
- entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

 A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, sendo que a falta da publicação implicará no impedimento de repasse;

 Prestar atendimento gratuito à população, em conformidade com as diretrizes do CMDCA e FMDCA;

 Manter os documentos abaixo, devidamente preenchidos e atualizados:

 Ficha individual de inclusão no serviço;

 Livro de presença com relação nominal dos beneficiários;

 Livro de registro de demanda por vaga na unidade, no qual se registrará o nome e o número de identidade do pretendente.

 Seguir rigorosamente as orienteçãos caratilidade. XIX.
- XX.
- XXI.
- Seguir rigorosamente as orientações contidas no Manual disponibilizado pela SAS Secretaria Municipal da Assistência Social e suas alterações (disponível no site do municípia): XXII. Assistência Social e suas alterações (disponível no site do município);

 Manter em dia os pagamentos dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como o
- XXIII. gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, no que diz respeito às despesas de 3 custeio, de investimento e de pessoal, sendo tais pagamentos de responsabilidade exclusiva da OSC:
- XXIV.
- XXV.

- custeio, de investimento e de pessoal, sendo tais pagamentos de responsabilidade exclusiva da OSC;

 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público

 Atender ao princípio da economicidade, mantendo em seus arquivos as cotações para aquisição de produtos, sendo obrigatória a pesquisa em no mínimo 3 fornecedores para aquisições acima de R\$500,00.

 SULA SEXTA- DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

 IUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à OSC, na conformidade da Lei n. º 5.396/2000 (Lei que ve pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal n. º 14.037/2000 (Decreto pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, pulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Crian I. O MUNICÍPIO efetuará repasses de recursos financeiros à OSC, na conformidade da Lei n. º 5.396/2000 (Lei que so institui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal do Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e do Decreto Municipal dos Direitos da Criança e do Decreto Municipal do Criança e do Decreto Municipal do Criança e do Crian que regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente) e de acordo com Plano de Trabalho, be observados os dispostos na Lei Federal 13.019 de 2014 e alterações assim como o Decreto Municipal 27.543/2016
- (Decreto que regulamenta a Lei 13019/2014).

 II. A PRIMEIRA PARCELA DO recurso será paga **SOMENTE** após a liberação do Empenho pela Secretaria de Finanças: Financas:
- III. Os gastos deverão ser efetuados somente após o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido o reembolso o recebimento de cada parcela, não sendo permitido d de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas efetuadas antes do recebimento, salvo quando houver atraso ocasionado pelo poder público na liberação de despesas de des da parcela:
- IV. Para recebimento da parcela deverá ser entregue:-
 - Recibo (1 via)
 - FGTS (1 via)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A491-FFCD-2C29-EB8C e informe o código A491-FFCD-2C29-EB8C





- CND Federal (1 via)
- BARBALHO TOMAZINI, CAMILA SILVA DOS O portal da transparência da OSC deverá estar atualizado conforme orientações repassadas pela Gestora da Parceria

• O relatório de atendimento mensal deverá estar postado no 1DOC Parágrafo Único:- Para recebimento da primeira parcela, a OSC deverá postar no 1 DOC a relação nominal dos inscritos no projeto.

- critos no projeto.
 A transferência dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO dar-se-á na medida em que for solicitada pela A transferência dos recursos financeiros pelo MUNICÍPIO dar-se-á na medida em que for solicitada pela OSC, sendo a mesma ciente que é repassada apenas uma parcela por mês, ficando a OSC responsável pelo valor solicitado.

 Caso a OSC possua pendencias de qualquer natureza o recibo ficará retido até a regularização sem aviso SULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

 Prestará contas ao MUNICÍPIO - Na Secretaria Municipal da Assistência Social, da seguinte forma:

 Mensal:

 Relatório de Atendimento (1DOC);
 Balancete assinado pelo representante da OSC e Contador (portal da transparência da OSC);
 Quadrimestral:

 Comprovação de Despesa;
 Extrato bancário da conta específica do período;
 Demonstrativo Integral das Receitas e Despesas (RP 10);
 Notas fiscais do período (com carimbo de ORIGINAL ou CONFERE COM ORGINAL e com rubrica do responsável pela prestação de contas);

 Semestral:Relatório das atividades desenvolvidas nesse período (1DOC);
 Gastar o valor da parcela mensal na totalidade não ficando saldo para o mês seguinte – sem autorização do gestor da parceria. ٧.
- VI. prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC prestará contas ao MUNICÍPIO - Na Secretaria Municipal da Assistência Social, da seguinte forma:

- II.
- III.
- IV.
- ٧.
- VI.
- VII.
- VIII.
 - Não serão aceitos por esta secretaria documentos fiscais sem comprovante anexo de pagamento eletrônico;
 - Notas que não estejam com o número do TERMO DE FOMENTO mencionado pelo Fornecedor;
 - Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência:
 - Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste termo;
 - É vedado o pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.
 - Despesas anteriores à data de recebimento da parcela sendo vedado reembolso;
 - É VEDADO pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.
- das parcelas repassadas; sendo vedado saldo para utilização no exercício seguinte sem autorização do gestor da parceria.

 Utilizar os anexos conforme modelos disponibilizados no Manual fornecido pela SAS;
 Quando da solicitação de correção da Prestação de Contas a OSC terá prazo de 07 dias para devolução da referida correção;
 DAS DESPESAS:
 Não serão aceitos por esta secretaria documentos fiscais sem comprovante anexo de pagamento eletrônico;
 Notas que não estejam com o número do TERMO DE FOMENTO mencionado pelo Fornecedor;
 Finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
 Realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste termo;
 É vedado o pagamento de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária.

 Despesas anteriores à data de recebimento da parcela sendo vedado reembolso;
 É VEDADO pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

 A prestação de contas apresentada pela OSC PARCEIRA deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas. IX. esperados, até o período de que trata a prestação de contas.





BARBALHO TOMAZINI, CAMILA SILVA DOS X. Após conferencia da Prestação de Contas de cada quadrimestre, será emitido um Parecer Financeiro pela Administração Pública, que deverá ser postado no portal da transparência da OSC.

CLÁUSULA OITAVA - DO CONTROLE, MONITORAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE FOMENTO.

- O controle e a fiscalização da execução do presente Termo de FOMENTO ficarão sob encargo da Secretaria $\stackrel{-}{\leq}$ Municipal de Assistência Social, órgão responsável pela execução da política de assistência social, através do Gestor da Parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Parceria e do Conselho Municipal dos o Direitos da Criança e do Adolescente;
- O monitoramento e avaliação se darão através da análise dos resultados obtidos, avaliados a partir das visitas II. técnicas realizadas pelo Gestor da Parceira e relatórios semestrais enviados pela OSC, mediante análise ≤ financeira avaliada através das prestações de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, bem como dos impactos obtidos na 500 de contas apresentadas, contas apresentadas melhoria da qualidade de vida do usuário;
- Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do ₹ III. objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria;
- A visita técnica in loco não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas ⊆ IV. a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- Nos casos em que houver aditamento de prazo e que a parceria apresentar vigência superior a 01 (um) ano, 👼 ٧. poderá ser realizada pelo Gestor da parceria, caso julgue necessário, pesquisa de satisfação dos \(\overline{\pi} \) beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar 🗧 melhorias nas ações desenvolvidas pela OSC PARCEIRA e aprimorar os serviços prestados, de forma a ≤ contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de 5 reorientação e ajuste das metas e ações definidas:
- Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 🕏 VI. 45 (quarenta e cinco) dias, contado do encerramento de cada semestre do ano civil, os quais deverão conter no mínimo os requisitos previstos no § 1º do art. 59 da Lei Federal 13019/2014 e alterações;
- Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no \$ VII. prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de
- prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela OSC PARCEIRA.

 Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC PARCEIRA em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a OSC PARCEIRA para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

 Ao final de cada exercício o Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

 3RAFO ÚNICO:- As prestações de contas serão avaliadas pela Administração Pública como:
 Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

 Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário;

 Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: VIII.
- IX.

PARAGRAFO ÚNICO:- As prestações de contas serão avaliadas pela Administração Pública como:-

- Irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;





CLÁUSULA NONA - DA RESTITUIÇÃO

- PRESIDENTE
 PRUDENTE

 ASSISTÊNCIA
 SOCIAL

 ✓ Danos ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
 ✓ Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

 SULA NONA DA RESTITUIÇÃO

 A OSC compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias os valores repassados pelo MUNICÍPIO, atualizados pelos índices de remuneração das cadernetas de poupança, a partir da data de seu recebimento, nas seguintes hipóteses:

nas seguintes hipóteses:

Inexecução do objeto deste TERMO DE FOMENTO;

Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Descumprimento de qualquer obrigação pactuada neste TERMO DE FOMENTO.

PARAGRAFO ÚNICO:- Eventuais saldos não utilizados deverão ser restituídos aos cofres municipais até 31 de dezembro do exercício a que se refere o repasse.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

- Se por motivo de relevância, houver necessidade de fazer alteração do Plano de Trabalho, esta deverá ser precedida de manifestação via oficio (1 DOC), fundamentada e devidamente justificada ao gestor da parceria que poderá deferir, deferir com ressalva ou indeferir o pedido de alteração com respectiva aprovação do 3 secretário no prazo máximo de 10 (dez) dias contado do recebimento da solicitação.
 - Parágrafo Único:- A solicitação deverá ser realizada e autorizada antes de efetuar a despesa dentro do mês de execução que deu origem a solicitação de alteração.
- II. Quando solicitada alteração, a OSC poderá fazer remanejamento de valores somente entre as categorias de ≦
- III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GESTOR DA PARCERIA

de execução que deu origem a solicitação de alteração.

Quando solicitada alteração, a OSC poderá fazer remanejamento de valores somente entre as categorias de despesas já planejadas, sendo vedada a inclusão de novas categorias;

As alterações do TERMO DE FOMENTO e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas y mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;
a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria por no máximo 05 anos;
b) Termo de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:
b.1.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

BULA DÉCIMA PRIMEIRA— DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste TERMO DE FOMENTO fica condicionada à publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do MUNICÍPIO, contendo os seguintes elementos:

Número do instrumento,
Nome dos partícipes;
Número do Protocolo e/ou Processo Administrativo;
Resumo do objeto;
Valor do TERMO DE FOMENTO;
Vigência;
Data de assinatura.

Divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico.

SULA DÉCIMA SEGUNDA — DO GESTOR DA PARCERIA

Em cumprimento do disposto na alínea "g" do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.14 e alterações, SOLIZO18).

BULA DÉCIMA TERCEIRA — DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, sarias filados de partícipes, sarias filados de quaisquer dos partícipes de compositor d

<u>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA</u> – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este TERMO DE FOMENTO poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de quaisquer dos partícipes, ser rescindido mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de denuncia, ou por

Rua Napoleão Antunes Ribeiro Homem, 491 – Jardim Marupiara – CEP: 19060-020





<u>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA</u> – DO FORO

PRESIDENTE PRUDENTE

GENTLAND

descumprimento de suas Cláusulas ou por infração legal. Em qualquer caso, responderá cada participe pelas pobrigações assumidas, até a data do rompimento do acordo.

SULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Presidente Prudente para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO.

estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o pre E, por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente TERMO DE FOMENTO na presença da testemunha abaixo assinadas.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2024

Município de Presidente Prudente CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI Secretária Municipal da Assistência Social

S/C Beneficente Lar Santa Filomena VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA Presidente

Testemunhas:

Eloise D' Antônio Teixeira CPF 26.007.4938-14





ÓRGÃ PÚBLICO:- Município de Presidente Prudente

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: S/C Beneficente Lar Santa Filomena

TERMO DE FOMENTO Nº: 46/2024

OBJETO: Servico de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes

VALOR DO AJUSTE:- R\$126.590,00

EXERCÍCIO: 2024

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1.
- TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

 PÚBLICO:- Município de Presidente Prudente
 NIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: S/C Beneficente Lar Santa Filomena
 D DE FOMENTO N°: 46/2024
 O: Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Crianças e Adolescentes
 B DO AJUSTE:- R\$126.590,00
 cíclo: 2024

 resente TERMO, nós, abaixo identificados:
 Estamos CIENTES de que:
 o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e anto pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 producementos acustos de vistos de visitos de visit a) julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- nto pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico; poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em 🛱 consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados. relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no 🕺 módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- **Damo-nos por NOTIFICADOS para:** 2.
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Presidente Prudente, 30 de Janeiro de 2024

ALITABIBAL	DE MAXIMA			BAFIBA

Nome: EDSON TOMAZINI Cargo:- Prefeito Municipal CPF: 017.529.918-85

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA

Cargo:- Presidente CPF: 253.309.058-18

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: CLÉLIA REGINA BARBALHO TOMAZINI Cargo:- Secretária Municipal de Assistência Social

CPF: 058.842.188-00

Assinatura:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA

Cargo:- Presidente

CPF: 253.3	09.058-18		
Assinatura:			

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Nome:- CAMILA SILVA DOS SANTOS

CPF:- 335.596.678-95 Assinatura:

Nome:- WALMARA CRISTINA CALDEIRA E ALMEIDA

CPF:- 359.080.828-48

Assinatura: ___

RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE PARCERIAS_3º SETOR

Nome: VANIA CRISTINA PEROSSO ROCHA

CPF: 164.633.878-27 Assinatura: ___

GESTORA DA PARCERIA

Nome:- Sarita Ribeiro da Silva (Portaria SAS_01/2018)

CPF: 278.570.668-42

Assinatura:

LICITADOR

Nome: WALNER SILVESTRE CPF: 085.355.168-60

Assinatura:



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A491-FFCD-2C29-EB8C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ELOIZE DANTONIO TEIXEIRA (CPF 260.XXX.XXX-14) em 02/02/2024 10:13:22 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ SARITA RIBEIRO DA SILVA (CPF 278.XXX.XXX-42) em 02/02/2024 10:50:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ WALMARA CRISTINA CALDEIRA DE ALMEIDA (CPF 359.XXX.XXX-48) em 02/02/2024 10:58:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VANIA CRISTINA PEROSSO (CPF 164.XXX.XXX-27) em 02/02/2024 14:10:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLELIA REGINA BARBALHO TOMAZINI (CPF 058.XXX.XXX-00) em 02/02/2024 14:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ CAMILA SILVA DOS SANTOS (CPF 335.XXX.XXX-95) em 05/02/2024 07:40:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WALNER SILVESTRE (CPF 085.XXX.XXX-60) em 05/02/2024 09:38:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ VIVIANE PATRÍCIA SCUCUGLIA LITHOLDO (CPF 253.XXX.XXX-18) em 07/02/2024 13:18:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://presidenteprudente.1doc.com.br/verificacao/A491-FFCD-2C29-EB8C